

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA - ESTADO DE SANTA CATARINA.

LEI Nº 0012/97 DE 15 DE JANEIRO DE 1.997.

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO MEIO OESTE CATARINENSE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Município de Zortéa, reconhecido como membro associado da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC, com sede em Joaçaba.

Artigo 2º - Ficam assegurados ao Município membro todos os direitos da referida entidade, assim como as obrigações ao cumprimento das disposições estatutárias.

Artigo 3º - O Município contribuirá com a Associação de conformidade com os percentuais fixados em Assembléia, com base na receita arrecadada proveniente do FPM - Fundo de Participação dos Municípios ou outros critérios que vierem a ser estabelecidos.

Artigo 4º - Os recursos necessários para cobertura das contribuições mensais serão previstas anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.997.

Zortéa - SC, 15 de janeiro de 1.997.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS